

LEI Nº 162 de 5 de JUNHO de 1952

ANTONIO GOULART MARIÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;—

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEQUINTE LEI;—

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr.\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos cruzados), distribuído nas seguintes verbas de orçamento vigente:-

§-2º-SERVÍCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Verba 231-3-39-4-Despesas diversas

Concerto de veículos.....Cr.\$ 20.000,00

§-3º-OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO PÚBLICAS

Verba 311-3-31-1-Pessoal variável

Item II- Diaristas.....Cr.\$ 50.000,00

§-6º-ATILÍCIOS E SERVIÇOS

Verba 621-3-29-4-Despesas diversas

Item III- Salário família.....Cr.\$ 4.700,00

Soma Cr.\$.... 74.700,00

Artigo 2º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 5 de Junho de 1952.


Antonio Goulart Marié

=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 5 de Junho de 1952.



Fausto Oliveira

=Secretário=